



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 136, DE 14 DE JULHO DE 2022

Designa comissão para tratar do regulamento para Progressão Funcional Docente no IFPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - o Processo Administrativo nº 23357.022731.2019-91; e

II - a 4ª Reunião Extraordinária de 2022 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 4 de julho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para tratar acerca dos arts. 9º e 10 da minuta do regulamento para Progressão Funcional Docente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro / Segmento de Representação	Função
Márcio Vilar França Lima	1708758	Campus Recife / Representante dos servidores docentes	Presidente
Victor da Costa Wanderley	1804783	Campus Ipojuca / Representante dos servidores docentes	Membro
Gibson Monteiro da Rocha	1496849	Campus Vitória de Santo Antão / Representante dos servidores docentes	Membro
Ronaldo de Moraes Melo	1446852	Campus Barreiros / Representante dos servidores docentes	Membro
Edilene Felix dos Santos	1039449	Campus Igarassu / Representante dos servidores docentes	Membro
Julliana Gomes das Oliveiras	2169801	Campus Recife / Representante dos servidores técnico-administrativos	Membro

Art. 2º Atribuir à comissão para tratar acerca dos arts. 9º e 10 da minuta do regulamento para Progressão Funcional Docente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) a competência de discutir os referidos artigos juntamente com as instâncias competentes e apresentar ao pleno do Conselho Superior uma nova proposta de redação.

Art. 3º A comissão iniciará os seus trabalhos, oficialmente, a partir da publicação desta Resolução e terá vigência de 60 (sessenta) dias, reunindo-se semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do presidente.

§ 4º As reuniões cujos membros estejam em municípios distintos serão realizadas por videoconferência, sempre que possível.

§ 5º Na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência, caberá ao presidente submeter ao/à reitor/a a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao pleno do Conselho Superior do IFPE, para deliberação.

Art. 5º Caberá à secretaria do Conselho Superior do IFPE prestar apoio administrativo à comissão.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE, tendo em vista a necessidade de início e conclusão dos trabalhos da comissão instituída no presente documento.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Presidente(a) do Conselho Superior**, em 14/07/2022, às 09:00, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212225** e o código CRC **E7C0A19F**.